



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 22 de abril de 2014

Ano IV, Edição nº 868, Pág. 1

PORTARIA Nº 65/2014-Secex

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO a Certidão expedida na 11ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, datada de 11/04/2014, onde solicita autorização para a retomada imediata da Inspeção Ordinária no Município de Coari.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os Analistas **ROBERVAL CALDEIRA PINHEIRO**, matrícula nº 001.874-0A, **LUIS CARLOS SANTOS DE LIMA**, matrícula nº 001.846-5A, **MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES**, matrícula nº 001.346-3A, **UDISON DE JESUS PINTO DOS SANTOS**, matrícula nº 001.387-0A, para, no período de **05 a 23/05/2014**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Município de Coari, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal (Processo nº 11115/2014), da Câmara (Processo nº 10896/2014) e da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico – CAESC (Processo nº 10920/2014);

II – DESIGNAR os engenheiros **VINICIUS MEDEIROS VIEIRA DANTAS**, matrícula nº 001.952-6A e **WILLY ANDERSON FERREIRA SANATI**, matrícula nº 001.951-8A, para, no período de **05 a 23/05/2014**, realizarem inspeção *in loco* (documental e física), nas obras e/ou serviços de engenharia no Município de Coari, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal e da Câmara, bem como nos Contratos e Convênios Estaduais, assim como processos pendentes na DICOP;

III – DESIGNAR os Analistas **JOÃO AFONSO DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 001.395-1A e **VALDNOR MENDONÇA SANTARÉM**, matrícula nº 001.847-3A, para, no período de **05 a 12/05/2014**, fiscalizar as contas do exercício de 2013 do Instituto Previdenciário do Município – COARIPREV (Processo nº 10967/2014);

IV - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

V - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo em relação às Comissões designadas nos itens I e III e, 30 (trinta) dias para a Comissão nomeada no item II da citada portaria, contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis, nos termos do art. 78, caput, da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno);

VI - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de **15 (quinze)** diárias aos servidores designados nos **itens I e II** e o pagamento de **03 (três)** diárias aos servidores do **item III**;

VII - CONCEDER dois adiantamentos um no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor do servidor **ROBERVAL CALDEIRA PINHEIRO**, matrícula nº 001.874-0A e outro no valor de R\$6.000,00 (Seis mil reais) em favor do servidor **VINICIUS MEDEIROS VIEIRA DANTAS**, matrícula nº 001.952-6A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO**

EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS – natureza das despesas **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (R\$ 2.000,00) e (R\$ 6.000,00) – FONTE 100 – Grupo de Despesa 1333**, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VIII - ESTABELECE a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:

- a) Receber, no prazo máximo de 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- b) Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- c) O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sobre pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- d) Entregar na Diretoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de abril de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 66/2014-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO a Certidão expedida na 11ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, datada de 11/04/2014, onde solicita autorização para a retomada imediata da Inspeção Ordinária no Município de Coari.

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 22 de abril de 2014

Ano IV, Edição nº 868, Pag. 2

RETIFICAR a Portaria nº 65/2014-Secex, de 16/04/2014 (Item VI), de 15 (quinze) diárias, para 19 (dezenove) diárias ao Analista **MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES**, matrícula nº 001.346-3A.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de abril de 2014.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 1525/2006 – Embargo de Declaração em Prestação de Contas referente ao exercício de 2005 da Prefeitura Municipal de Tapauá, do Sr. ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE – Prefeito e ordenador de despesas.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Embargo de Declaração.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de abril de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de abril de 2014.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLAUDIO SOUZA FILHO, NA 12ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 15 DE ABRIL DE 2014.

1- PROCESSO TCE nº. 1744/2014

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Pedido de exoneração.

4- Interessado: Sr. Daniel Aquino de Sousa, matrícula nº 0011347A, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Conselheiro, deste Tribunal de Contas.

5- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 506/2014 (fl. 08).

6-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 246/2014 (fls. 10/11).

7- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

8- DECISÃO: nº 109/2014 Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, **à unanimidade**, de acordo com a competência estabelecida pelo art. 12, I, "a" c/c art. 29, incisos V, *in fine*, IX e XIX, do Regimento Interno, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, e com base na manifestação da DIJUR, **DEFERIR** o pedido de indenização de verbas decorrente de exoneração, formulado pelo Sr. **DANIEL AQUINO DE SOUSA**, e de acordo com a competência estabelecida pelo art. 12, I, "a" c/c art. 29, incisos V, *in fine*, IX e XIX, do Regimento Interno, no sentido de:

8.1 - Reconhecer o direito do i. Requerente, a indenização no valor de R\$ 6.769,30 (seis mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), nos termos do cálculo de verbas rescisórias de fl. 07;

8.2 - Determinar à DIRH e à DIORF para que providenciem, respectivamente, o registro e pagamento da parcela acima;

8.3 - A não-incidência de qualquer desconto de natureza fiscal (imposto de renda) ou previdenciário sobre o valor das parcelas de natureza indenizatória;

8.4 - Após, que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no § 1º, do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

9- Ata: 12ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 15 de abril de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de abril de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 22 de abril de 2014

Ano IV, Edição nº 868, Pag. 3

MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS DOS GABINETES DE CONSELHEIRO E AUDITOR

ABRIL DE 2014 Movimentação de processos	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque	14	61	111	172	70	105	175	11
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral	133	97	91	188	61	118	179	142
Cons. Raimundo José Michiles	400	78	229	307	107	215	322	385
Cons. Júlio Assis Correa Pinheiro	392	72	201	273	185	186	371	294
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	357	0	85	85	0	153	153	289
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Junior	149	86	153	239	82	143	225	163
Aud. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	338	74	213	287	83	322	405	220
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	100	85	128	213	60	78	138	175
Aud. Alípio Reis Firmo Filho*	167	65	92	157	92	98	190	134
TOTAIS	2.050	618	1218	1836	740	1265	2005	1882

Obs.1: O Conselheiro Raimundo José Michiles retificou a estatística apresentada no mês de janeiro, alterando o valor do item "processos remanescentes do mês anterior" de "398" para "400".

TRIBUNAL PLENO ABRIL DE 2014 Movimentação de processos	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Lúcio Albuquerque de Lima Albuquerque	5	3	53	56	19	36	55	6
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral	108	20	55	75	13	62	75	108
Cons. Raimundo José Michiles	52	14	64	78	7	48	55	75
Cons. Júlio Assis Correa Pinheiro	200	10	155	165	17	139	156	209
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	118	0	21	21	0	80	80	59
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Junior	26	13	44	57	11	16	27	56
Aud. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	71	10	83	93	22	119	141	23
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	62	9	79	88	35	38	73	77





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 22 de abril de 2014

Ano IV, Edição nº 868, Pag. 4

Aud. Alípio Reis Firmo Filho	63	7	59	66	22	52	74	55
TOTAIS	705	86	592	678	146	510	656	727

PRIMEIRA CÂMARA ABRIL DE 2014 Movimentação de processos*	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Raimundo José Michiles (Presidente)	348	64	165	229	100	167	267	310
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Junior	123	73	109	182	71	127	198	107
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	239	0	64	64	0	73	73	230
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	38	76	49	125	25	40	65	98
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	0	0	0	0	0	0	0	0
Aud. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	267	64	130	194	61	203	264	197
TOTAIS	1.015	277	453	730	257	537	794	951

SEGUNDA CÂMARA ABRIL DE 2014 Movimentação de processos*	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Júlio Assis Correa Pinheiro (Presidente)	192	62	46	108	168	47	215	85
Cons. Lúcio Albuquerque de Lima Albuquerque	9	58	58	116	51	69	120	5
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral	25	77	36	113	48	56	104	34
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	104	58	33	91	70	46	116	79
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	0	0	0	0	0	0	0	0
Aud. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS	330	255	173	428	337	218	555	203



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Ouvidor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100